

LEI MUNICIPAL Nº 025/90

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos do funcionalismo público municipal e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que se encontra consubstanciado na legislação vigente, notadamente a Lei de Organização Municipal do Brejo da Madre de Deus.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO BREJO DA MADRE DE DEUS, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de vencimentos ao funcionalismo público municipal, estendendo-se aos Inativos, Pensionistas e Salário-Aula, bem como aos detentores de cargos comissionados, excetuando-se o Chefe de Gabinete e Secretariado, um percentual igual e indiscriminado de 200% (duzentos por cento), todos integrantes dos Anexos do quadro de pessoal da Prefeitura, cujos cargos estão discriminados na Lei Municipal nº 021/90.

Artº. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar em 75% (setenta e cinco por cento), os vencimentos do Chefe de Gabinete e demais Secretários da Prefeitura.

Artº. 3º - Fica estabelecido o valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), a ser pago a título de Salário-Família aos dependentes, devidamente comprovado, dos funcionários públicos efetivos do Município.

CONTINUA...



LEI MUNICIPAL Nº 025/90

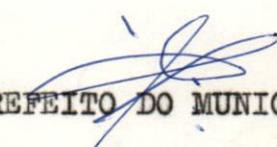
CONTINUAÇÃO.

Artº. 4º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente, utilizando como recursos, os provenientes de excesso de arrecadação, ou mesmo a anulação parcial e total de dotações orçamentárias.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho do ano em curso.

Artº. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de junho de 1990.

-  -
PREFEITO DO MUNICÍPIO -

a) José Inácio da Silva.